LEI Nº 2.074, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.002, DE 18 DE JANEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.066, de 13 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O art. 4º da Lei 2.022, de 18 de janeiro passa a vigorar com a seguinte redação".

Parágrafo Único – A alteração constante deste artigo se destina à correção da inadequada utilização da expressão "Crédito Especiais".

Art. 2º - As alterações procedidas na Lei 2.022, de 18 de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 2.066, de 13 novembro de 2002, não revogam e nem alteram os créditos especiais e suplementares autorizados em razão de leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, notadamente as seguintes:

a) Lei Municipal nº 2.068, de 20 de novembro de 2002;
b) Lei Municipal nº 2.064, de 30 de outubro de 2002;
c) Lei Municipal nº 2.061, de 03 de outubro de 2002;
d) Lei Municipal nº 2.058, de 26 de setembro de 2002;
e) Lei Municipal nº 2.057, de 26 de setembro de 2002;
f) Lei Municipal nº 2.056, de 23 de setembro de 2002;
g) Lei Municipal nº 2.050, de 09 de agosto de 2002;
h) Lei Municipal nº 2.049, de 09 de agosto de 2002;
i) Lei Municipal nº 2.048, de 09 de agosto de 2002;
j) Lei Municipal nº 2.041, de 20 de junho de 2002;
k) Lei Municipal nº 2.026, de 01 de março de 2002;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 12 de dezembro de 2002.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL